

OFÍCIO Nº 0005/2022

À

Ministério Público Estadual - MPE
Ministério Público Federal - MPF
Defensoria Pública do Estado - DPE
Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS
Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens -NACAB
Instituto GUAICUY- SOS Rio das Velhas

Assunto:

Prezados, a *Rede de Articulação das pessoas, grupos e comissões de atingidos (as) da Bacia do Paraopeba – Paraopeba Participa* – composta por pessoas atingidas e grupos/coletivos de atingidos das 5 regiões dos municípios atingidos da Bacia do Paraopeba, vem respeitosamente apresentar o Ofício - **Ofício denúncia descumprimentos na prestação de serviços Fundação Getúlio Vargas - FGV**

Iniciamos reconhecendo que o trabalho de todos os atores neste processo de busca pela garantia da Reparação Integral de Danos no contexto do Desastre-Crime da Vale S.A - Rompimento da Barragem do Córrego do Feijão - é algo complexo, e condições complexas não são solucionadas com facilidade e sem a existência de lacunas.

1. DOS FATOS

Considerando a definição do Programa de Transferência de Renda previsto na cláusula 4.4.2 do Acordo Judicial firmado entre Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado, Defensoria Pública do Estado e empresa Vale S.A.

Considerando o Termo de Referência para operacionalizar e gerenciar o Programa de Transferência de Renda - PTR.

Considerando que as pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho, são sujeitos de direito à reparação integral dos danos.

Considerando a proposta de Plano de trabalho da FGV, que trata da operacionalização do Programa de Transferência de renda, com definições de responsabilidades, ações e prazos.

Este coletivo de grupos/ comissões e pessoas atingidas da bacia do Paraopeba, vem respeitosamente apresentar as questões que seguem:

1 - Das análises de casos em que houve negativa de inclusão ou bloqueio

Considerando os relatos das pessoas atingidas que tiveram a negativa e ou bloqueio do pagamento emergencial que vigorava anterior a definição do PTR, as pessoas atingidas declaram que não estão recebendo as informações sobre a data de cadastramento em tempo suficiente para se organizarem e comparecerem nos endereços disponíveis para realização de seu cadastro junto a FGV. Da mesma forma, quando realizam o cadastro, recebem informação de até 30 (trinta) dias para resposta da análise de seus documentos, porém, algumas regiões já registram prazos superiores a 100 (cem) dias, sem qualquer devolutiva pela FGV.

2 - Do cadastramento de receptores do PTR (3.6 Termo de Referência)

Considerando os relatos de pessoas atingidas, em relação aos documentos apresentados à FGV que, mesmo seguindo as orientações do Termo de Referência, são considerados como ilegíveis e ou não suficientes, ressaltamos que, durante o processo de cadastramento os colaboradores da FGV não são orientados para, de forma imediata, informem aos interessados se os documentos que estão sendo recebidos correspondem aos listados pelo TR e se a qualidade da cópia está suficiente para que seja realizado o registro do cadastramento.

3 - Disponibilizar plataforma de consulta e peticionamento dos procedimentos administrativos (3.8 Termo de referência)

Conforme relato de pessoas atingidas, a plataforma disponibilizada pela FGV não permite/ não é capaz de possibilitar que as pessoas atingidas realizem consulta para obtenham os devidos esclarecimentos sobre em qual etapa se encontra o seu processo.

Mister destacar que, como já é de conhecimento dos Compromitentes do Acordo Judicial, bem como da própria FGV, muitas são as regiões e

comunidades que não contam com acesso à tecnologia e internet de forma que possibilite acesso à plataforma.

Ademais, o número de pessoas sem alfabetização é grande nas regiões atingidas e comunidades mais vulneráveis, o que impede o acesso ao direito à informação visto a limitação de atuação da FGV em campo.

4 - Estabelecer canais - físico e em meio virtual - céleres e acessíveis de atendimento e comunicação (3.9 Termo de Referência)

O direito à informação é tema de grande relevância, porém conforme relatado por pessoas atingidas, não foram implantados postos fixos nas comunidades atingidas, as equipes volantes só se fazem presentes em datas de cadastramento, não são realizadas visitas de campo domiciliar, as reuniões realizadas não são descentralizadas prejudicando assim o acesso à informação, não existe canal de atendimento via whatsapp, os registros de protocolos são falhos e registros de erros na plataforma são constantes. É importante salientar que a implantação de posto de atendimento em Brumadinho não atende às necessidades e demandas dos outros municípios.

5 - Canal exclusivo de ouvidoria (3.10 Termo de Referência)

Até a presente data, não foi implementado canal de ouvidoria junto a FGV para que as pessoas atingidas possam registrar suas queixas e ou sugestões de melhorias nos trabalhos realizados pela FGV.

6 - Diligenciar para que pessoas elegíveis não fiquem excluídas do cadastro (3.12 Termo de referência)

Considerando a existência de informações de comunidades, aptas ao cadastramento, que não receberam informações e ou visitas pela FGV para realização de cadastro, verificar-se a existência de regiões sem acesso à telefonia/internet e transporte que estão sendo negligenciadas pela FGV pois ela não realiza a busca ativa, em campo, daquelas pessoas que tem o direito de recebimento do PTR. Também obtivemos informações de que, mesmo em locais a menos de 1 km da calha do rio Paraopeba, existem casos de pessoas não cadastradas por falta de acesso à informação sobre esse direito e/ou atendimento. Como exemplo, citamos o caso da região do Funil em Mário Campos, onde cerca de 13 famílias alegam não terem sido atendidas, tampouco informadas, sobre qualquer cadastramento para recebimento do PTR.

7 - Disponibilizar no mínimo postos ou agências de atendimento fixos nos municípios (3.14 Termo de referência)

Gravosa a situação de não disponibilizar postos de atendimento e ou agências de atendimento fixos nos municípios atingidos, além da não existência de cronograma de visitas volantes.

Os atendimentos previstos no item 3.14.2 não estão sendo totalmente realizados, e os repasses periódicos, também previstos no item 3.14.3, não estão sendo apresentados. Frisa-se: no entendimento das pessoas atingidas a FGV não está sendo capaz de atender as demandas dessas mesmas pessoas.

8 - Emitir pareceres, em no máximo 15 dias úteis da entrega da documentação (3.17 Termo de referência)

Conforme relatos das pessoas atingidas o prazo previsto pelo Termo de Referência, determinado em 15 (quinze) dias úteis, não está sendo cumprido, ultrapassando de forma desrespeitosa os mais de 100 (cem) dias úteis e nenhuma justificativa é apresentada pela FGV.

2. DAS DIFICULDADES DE ACESSO À INFORMAÇÃO JUNTO A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Podemos afirmar, enquanto pessoas atingidas, que as dificuldades de acesso à informação junto a FGV vem causando um grave processo de revitimização das pessoas atingidas, visto que as ferramentas previstas no Termo de Referência não estão sendo implantadas. Em alguns casos, inclusive, a equipe de colaboradores da FGV demonstra não ter conhecimento suficiente para atendimento ao público atingido.

Ademais, graves são os problemas relatados pelas pessoas atingidas, de falta de justificativas para os atrasos e, por exemplo, documento ilegível; recusa de documentos oficiais emitidos; repasses de negativas de cadastramento sem orientação de processo para solução do problema, mal funcionamento no atendimento 0800, que está insuficiente para as demandas; ausência de equipes volantes e fixas nas regiões atingidas, dentre outras diversas queixas registradas.

3. DA AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO DAS DEFINIÇÕES DAS POLIGONAIS

Considerando a ausência de posicionamento oficial quanto às definições das chamadas poligonais, que devem servir para validar novos cadastros das pessoas residentes em comunidades e locais anteriormente não reconhecidos

pela Vale S.A. As pessoas atingidas relatam receber diversas informações que não esclarecem quais serão efetivamente os critérios territoriais de atendimento para novas inclusões no PTR.

Em tempo:

Importa destacar que não podemos permitir que novas definições retire os direitos daqueles (as) que já se encontrarem na condição de recebimento do PTR, desde que esses atendam aos critérios estabelecidos pelo Juízo.

As enormes expectativas geradas nas comunidades atingidas, já vitimadas pelos danos causados pelo Desastre-Crime da Vale S.A, em relação ao seu direito ao PTR, é tema relevante a fim de não se permitir a continuidade de processos de angústia e revitimização destes (as) que sofrem as violações do desastre-crime e do pós desastre-crime.

4. DOS PEDIDOS

Diante todo o exposto, e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre Instituições de Justiça e FGV, este coletivo requer:

- 1 - Sejam realizadas auditorias e investigação das denúncias e apontamentos expressos neste Ofício;
- 2 - Requer, conforme expresso no item 8.1 da Cláusula oitava do Termo de Colaboração, o aceite da denúncia de descumprimento de obrigações contratuais expresso por este ofício e seja garantido o direito de defesa da FGV no prazo de 30 dias;
- 3 - Seja considerado o item 8.3 da Cláusula oitava do Termo de Colaboração garantindo a não implicação de ônus aos denunciantes.
- 4 - Reunião em caráter de **URGÊNCIA** junto às Instituições de Justiça para alinhamento dos procedimentos que serão adotados a partir do recebimento deste Ofício.

5.1 - DOS PEDIDOS URGENTES - DAS CESTAS BÁSICAS E CRITÉRIOS

Considerando a decisão do Sr. Dr. Juiz Elton Pupo quanto a caracterização do pagamento emergencial - PTR - *“Ou seja, o pagamento emergencial foi, por acordo homologado e transitado em julgado, tido como*

reparação de interesses coletivos na economia da região afetada e, ante o princípio constitucional da prevenção, foi imediatamente alocado na economia do local do desastre de modo a evitar imediatamente danos aos atingidos (p. ex. desnutrição de crianças, etc)”.

Considerando os graves danos provocados pelo Desastre-Crime da Vale na vida das comunidades atingidas, principalmente às famílias já vulnerabilizadas pelas graves desigualdades sociais;

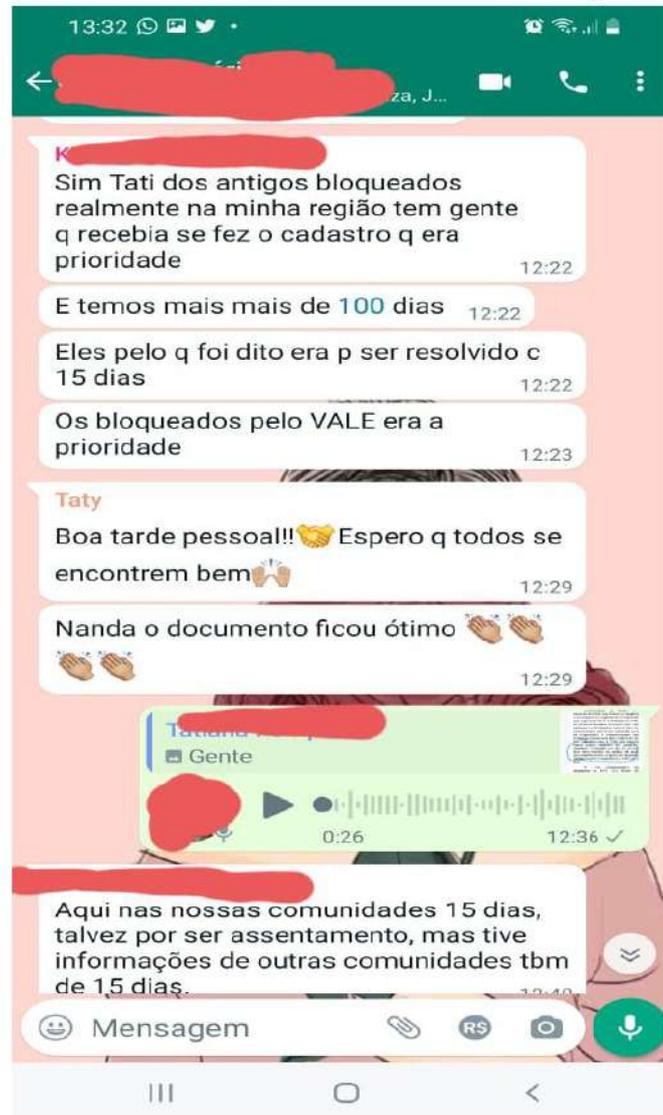
Considerando que anterior ao Acordo Judicial, a empresa ré Vale S.A realizou de forma abusiva cancelamentos, bloqueios e ou negativa de cadastros.

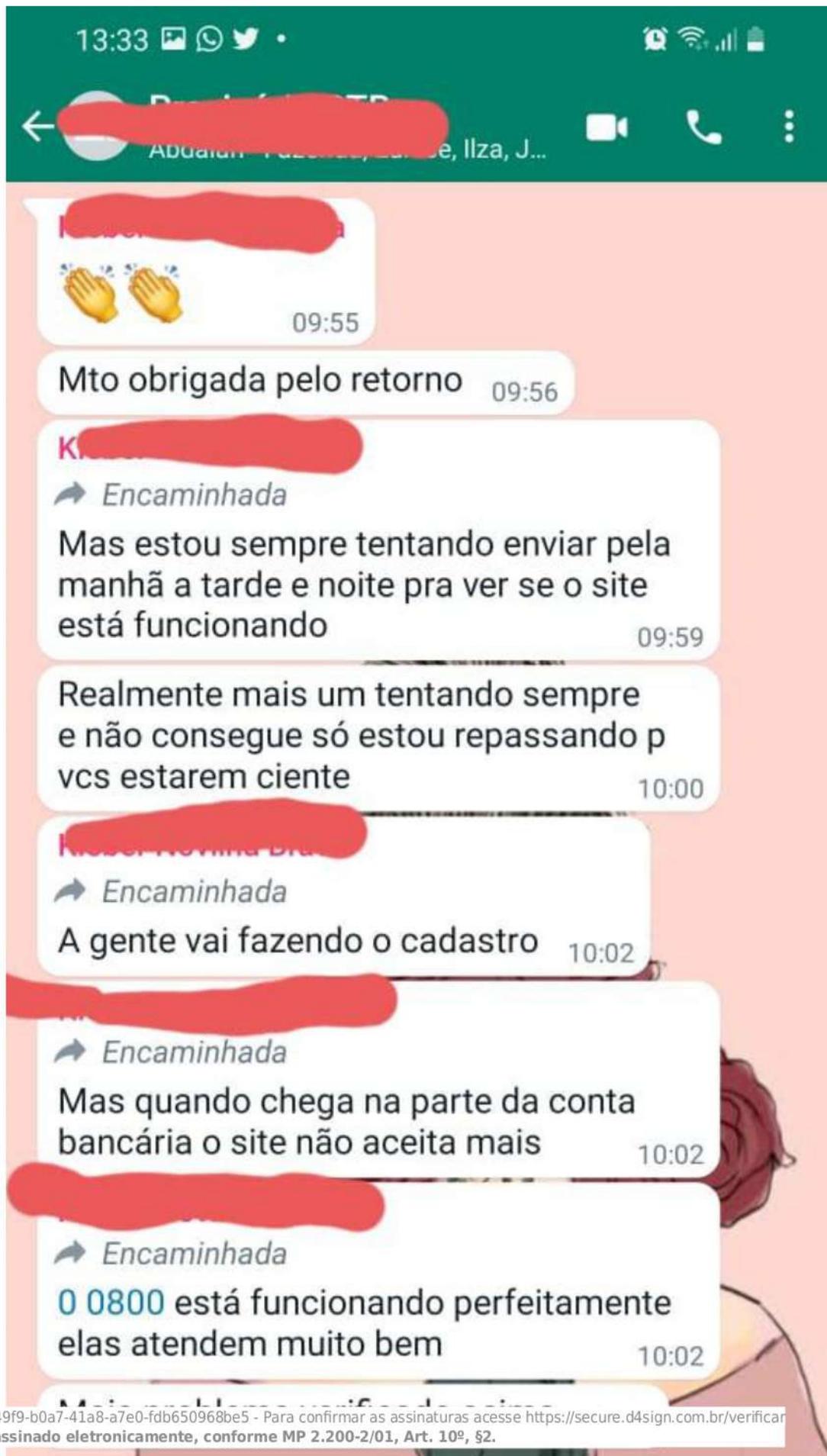
Esta Rede de Articulação da Bacia - Paraopeba Participa - requer:

- 1 - Até que se normalize o cadastramento das novas pessoas para o recebimento do PTR seja exigido que a empresa Vale S.A forneça cestas básicas às famílias que estejam em condição de análise e/ou novos cadastros até que seja deferido o recebimento do PTR, bem como às pessoas daquelas comunidades que estejam dentro dos limites definidos pelas poligonais;
- 2- Que as pessoas atingidas que tiveram cancelados ou bloqueados seus recebimentos pela empresa ré Vale S.A sejam receptores da cesta básica até que se regularize o novo cadastro;
- 3 - Que a dimensão da cesta básica seja considerado a composição do núcleo familiar privilegiando aquelas famílias que tenham entes mais vulneráveis, como crianças, idosos, pessoas com deficiência e ou acamados;

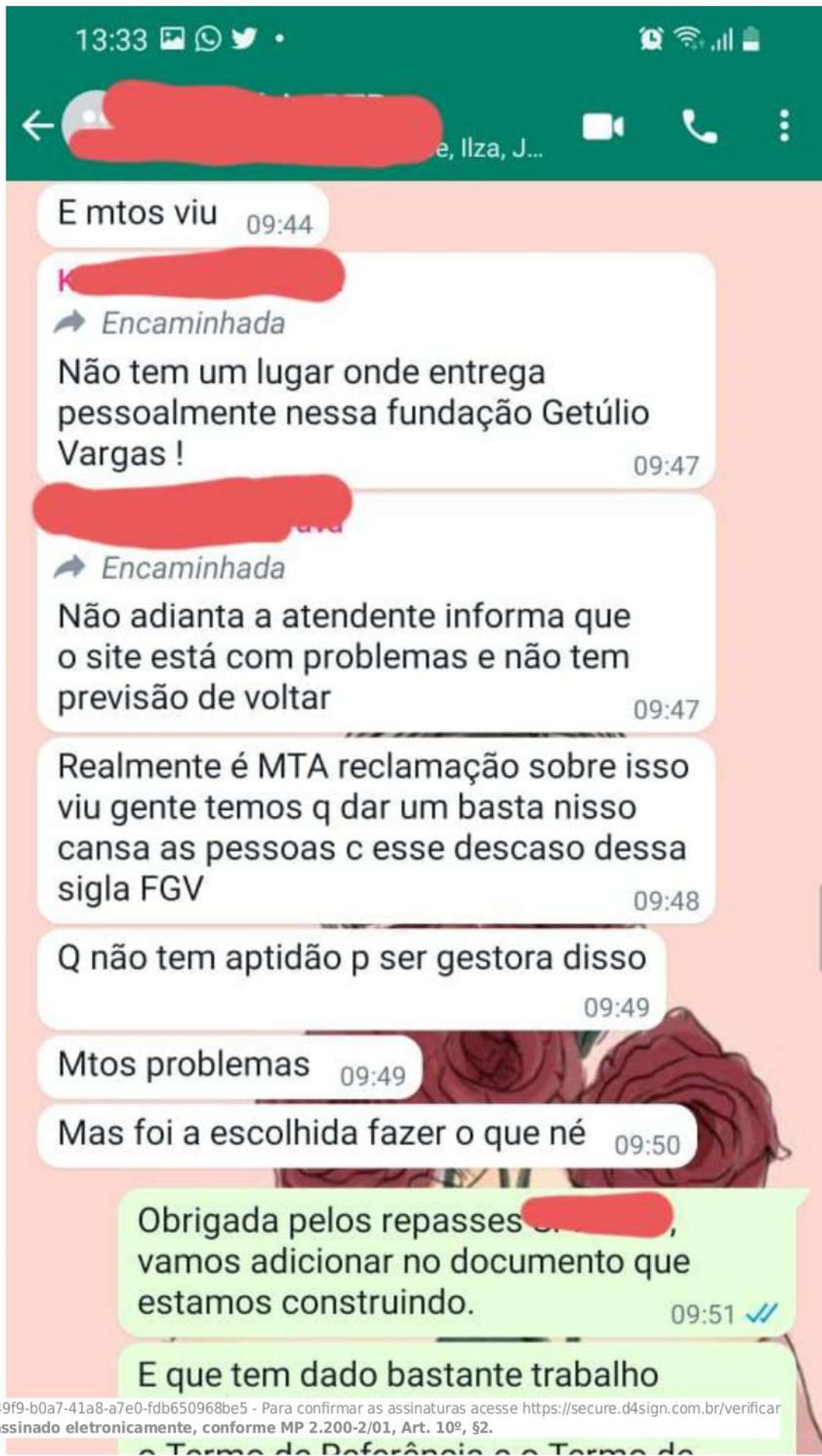
ANEXOS

(Documentos, relatos, fotos, ofícios, respostas)





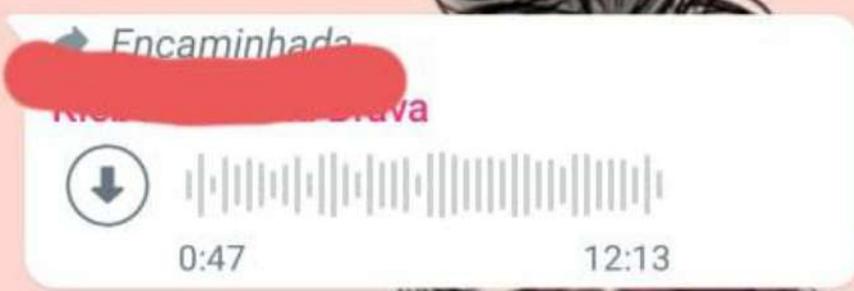






Bom dia e muito revoltante .já vai fazer um ano que essa FGV entrou pra gerar o recurso e pagar e desbloquear quem e de direito.e nada .foi **feito.ati.no** meu ver estão coliadadas com ijs.só enrolando .o povo.agora vem c essa história de voltar nos territórios só pra ganhar tempo.e fazer todos. De palhaço.e meu entendimento .diante de tantas violações

11:54



Realmente só problemas c todos temos q dar um basta nisso at quando vamos ficar ver as coisas cair em cima da gente

12:14

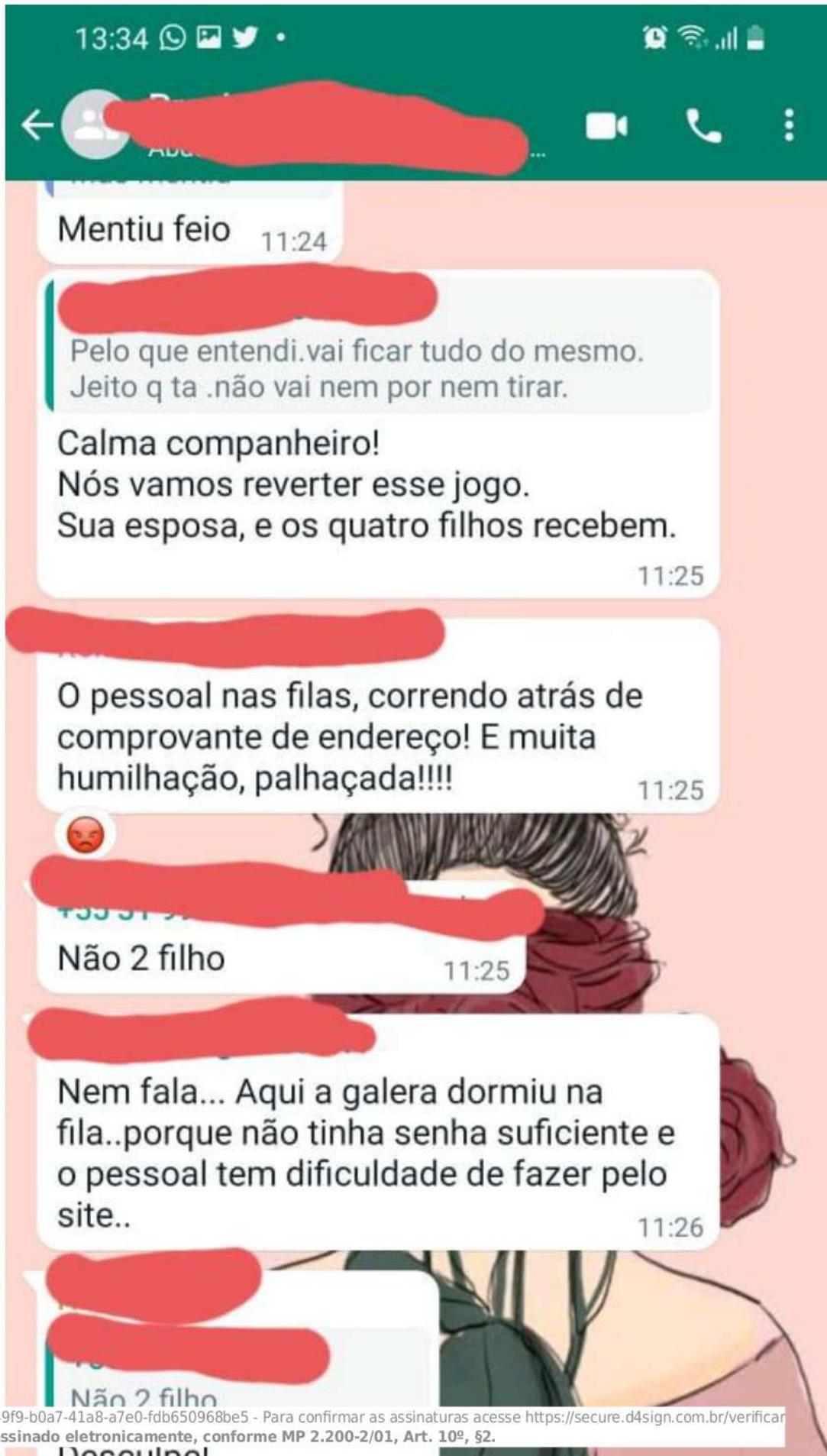
O site e o próprio mas n consegue fazer nada

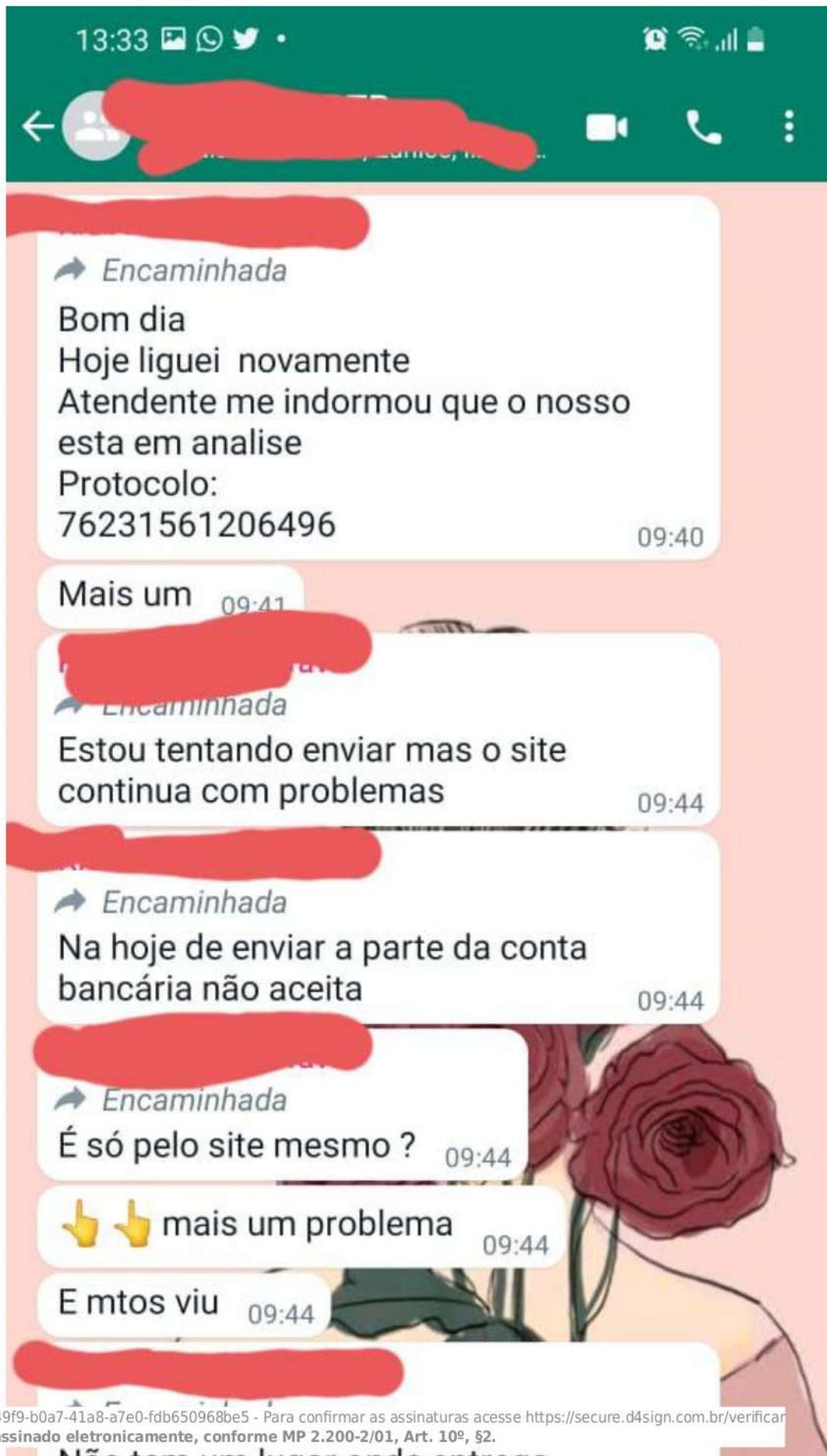
12:14

E a reclamação de mtos

12:14







20:33    ...

   76



Programa de Transfer...
www18.fgv.br



Meus Benefícios

Início / Notícias / Valores / Balanço
Pagamentos / Dúvidas / Fale Conosco

FGV PROJETOS





FGV - Login
login-ptr.fgv.br



PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Acesso ao Benefício

CPF

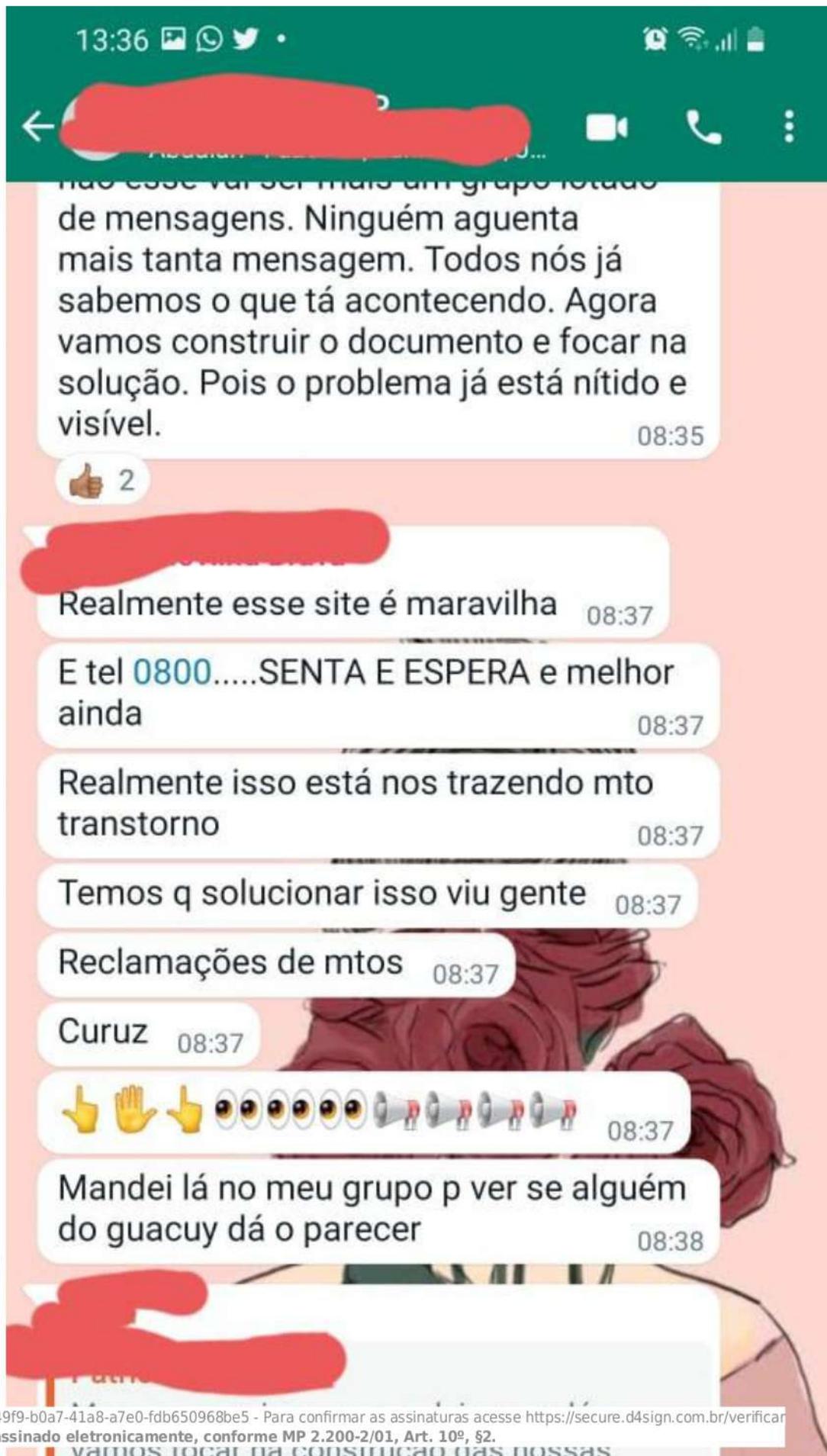
Senha



Não sou um robô



reCAPTCHA
Privacidade - Termos



Ponto

4G 68%

Cupom enviado ✓✓

Smartphones a partir de R\$409 + desconto ..

Conta não ativada.

Acesse seu e-mail para ativar a conta.

Caso não tenha recebido o e-mail,

[clique aqui](#) para reenvio.

Fechar



Não sou um robô



reCAPTCHA
Privacidade - Termos

ENTRAR

Primeiro acesso

[Esqueci minha senha](#)

22:31

4G 68%

FGV - Login
login-ptr.fgv.br



Autenticação de três fatores



Conta não ativada.

Acesse seu e-mail para ativar a conta.
Caso não tenha recebido o e-mail,
clique aqui para reenvio.

Fechar



Não sou um robô



reCAPTCHA
Privacidade - Termos

ENTRAR

Primeiro acesso

Esqueci minha senha



Certos do retorno.



CE - Manifestação Ofício Paraopeba Participa 2022-09-29 pdf

Código do documento b8d749f9-b0a7-41a8-a7e0-fdb650968be5

Anexo: Ofício Instituições - PTR_FGV - 0005.docx[2305843009238730752] (1).pdf



Assinaturas



Irineu Rodrigues Frare
irineu.frare@fgv.br
Assinou



Eventos do documento

30 Sep 2022, 09:14:14

Documento b8d749f9-b0a7-41a8-a7e0-fdb650968be5 **criado** por MARCELA GALVANI BORGES (dd3324d5-9d9b-4baa-b5df-c33f24ea2a8f). Email:marcela.borges@fgv.br. - DATE_ATOM: 2022-09-30T09:14:14-03:00

30 Sep 2022, 09:23:00

Assinaturas **iniciadas** por MARCELA GALVANI BORGES (dd3324d5-9d9b-4baa-b5df-c33f24ea2a8f). Email: marcela.borges@fgv.br. - DATE_ATOM: 2022-09-30T09:23:00-03:00

30 Sep 2022, 13:40:30

IRINEU RODRIGUES FRARE **Assinou** (7e2ca97a-2504-4d5b-b6c0-4c4d41266792) - Email: IRINEU.FRARE@FGV.BR - IP: 177.62.61.164 (177-62-61-164.dsl.telesp.net.br porta: 63566) - **Geolocalização: -23.03748239517061 -46.83313314258846** - Documento de identificação informado: 287.313.538-78 - DATE_ATOM: 2022-09-30T13:40:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):851ade0f0ed2ef133e6d475aa46085f1e6c260e39929f767bd87a4bab5e9c9dc
(SHA512):5f0a7dbcae356cc779fce4175406d88ff3e7a89b5623905928f59085de1047c93c9b065a02e89df0be1d2d1e4e524bf2659295d3b6883c1c52394abd1dca1996

Hash dos documentos anexos

Nome: Ofício Instituições - PTR_FGV - 0005.docx[2305843009238730752] (1).pdf
(SHA256):9f86ebee8d95e8e688c61a41718fb1b5427fa73dc9dbc3eafef4ab6f3b7e2b2
(SHA512):614d8e8ce4baa557658534eb7905be34074b08b3e2544045c3724e79644c5e18981f67e9afc932823faf493ac86dc685827728698ab53ca6da9014760928cb2b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign